

Ofício nº 1091/2017
Ibitinga, 26 de Junho de 2017

Assunto: Responde requerimento do Ilustre vereador José Aparecido da Rocha, sobre responsabilidade da Prefeitura sobre o condomínio Nova Ibitinga III.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 2555/2017 (Requerimento nº 437/2017) sobre responsabilidade da Prefeitura sobre o condomínio Nova Ibitinga III.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP



Ibitinga, 23 de junho de 2017.

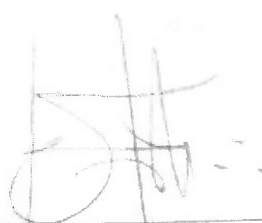
Ofício nº 042/2017/SEC.HABITAÇÃO

Assunto: Ref. ao Encaminhamento da Secretaria de Governo nº 109/2017 – 19/06/2017 - Informação sobre as responsabilidades da Prefeitura Municipal em relação ao “Condomínio Residencial Ibitinga III”.

A **Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo**, através de seu secretário, informa que o “**Condomínio Residencial Ibitinga III**”, realizado através do Programa Social Habitacional Minha Casa Minha Vida - PMCMV, deverá seguir a Legislação Condominial vigente, como qualquer outro Condomínio; Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e Regulamentação e Estatuto próprio.

Para tanto, a Prefeitura Municipal, como em qualquer outro município, não pode intervir em sua manutenção, visto que a receita arrecadada pelo Condomínio deverá ser destinada para tais fins.

Atenciosamente,



PERSEU TUCCI FILHO
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

